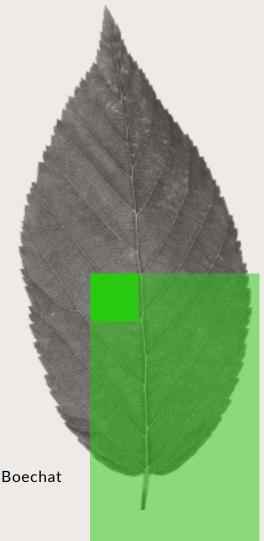
SÉRIE ESPECIAL
POLÍTICAS PÚBLICAS
EM LINGUAGEM CIDADÃ

MEIO AMBIENTE

VOL. 2

AGOSTO/2024

Direitos dos Animais



SPP 02.

Bethânia Melo Boechat

câmarapublicações



DIRETORIA GERAL

Rafael Fonseca Dayrell Farinha

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Lucas Leal Esteves

DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Marcelo Mendicino

SEÇÃO DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

Evana Rezende Batista

CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

Seção de Criação Visual

Superintendência de Comunicação

Institucional

Bethânia Melo Boechat

Consultora Legislativa de Meio Ambiente

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: <u>www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes</u>

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 3, de 2011, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

BOECHAT, Bethânia Melo. Direitos dos Animais.

Belo Horizonte: Divisão de Consultoria

Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte,

agosto 2024. Série Políticas Públicas em

Linguagem Cidadã, v.2. Disponível em:

<www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes>.

Acesso em: DD mmm.AAAA.



SÉRIE ESPECIAL
POLÍTICAS PÚBLICAS
EM LINGUAGEM CIDADÃ

MEIO AMBIENTE

VOL. 2 AGOSTO/2024

Direitos dos Animais

SPP 02.

Bethânia Melo Boechat

SUMÁRIO

1. O Direito Internacional dos animais	5
2. <u>Os direitos dos animais na Constituição Federal</u>	6
3. <u>Os direitos dos animais na legislação ordinária</u>	. 7
4. <u>Os jardins zoológicos</u>	8
5 <u>. A política de proteção dos animais em Belo Horizonte</u>	18
6. <u>O Complexo Público Veterinário de Belo Horizonte</u>	20
7. A guarda responsável de cães e gatos	23

1. O Direito Internacional dos animais

O grande acontecimento ambiental do século XX foi a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, que se reuniu em Estocolmo em junho de 1972. No documento final, os países participantes fixaram princípios comuns em vista da necessidade de orientar os povos de todo o mundo sobre a preservação e melhoria do meio ambiente.





Como complemento à preocupação das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas para a Educação – Unesco, proclamou, em Assembleia ocorrida em janeiro de 1978, em Bruxelas, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais. O texto aborda a igualdade entre animais, os direitos dos animais e o homem, além de determinar que nenhum animal será submetido a maus-tratos e a atos cruéis. Na referida Declaração, os animais têm direito à liberdade. O texto também faz referência à preservação do habitat, ao direito à vida e ao respeito aos animais.



2. Os direitos dos animais na Constituição Federal

A <u>Constituição Federal de 1988</u>, em seu art. 225, prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.



O meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.



O poder público e a coletividade têm o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e para as futuras gerações.



Para assegurar a efetividade desse direito, cabe ao poder público: proteger a fauna e a flora, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.



3. Os direitos dos animais na legislação ordinária

A proteção dos animais acontece na <u>Lei</u> <u>Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981</u>, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.





Essa lei busca estabelecer garantias de que o meio ambiente, no qual se inclui a fauna, será preservado. Além disso, essa norma também prevê que aquele que degradar o meio ambiente será responsabilizado, assim como na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei de Crimes Ambientais.





Destaca-se, ainda, a <u>Lei Federal nº 9.985, de</u> <u>18 de julho de 2000</u>, que dispõe sobre as Unidades de Conservação e que inclui a fauna como recurso ambiental a ser protegido.



4. Os jardins zoológicos

Os principais diplomas legais acerca de jardins zoológicos são a <u>Lei Federal nº</u> 7.173, de 14 de dezembro de 1983, a <u>Resolução Conama nº 11/87</u> e a <u>Lei Federal nº 9.985/00.</u>



A Lei Federal nº 7.173/83 dispõe sobre o estabelecimento e o funcionamento de jardins zoológicos.



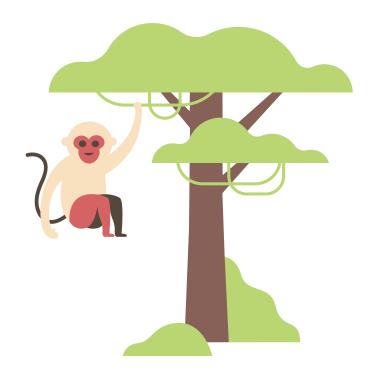
Segundo essa norma, os jardins zoológicos são qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro, ou em semiliberdade, e expostos à visitação pública, devendo a atividade atender finalidades socioculturais e objetivos científicos, para as quais dependem de autorização para a instalação e o funcionamento.



Em regra, os jardins zoológicos são particulares, mas os Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios também poderão instalá-los e mantê-los, desde que seja cumprido o que a lei dispõe.



O poder público é responsável por autorizar e fiscalizar o funcionamento de jardins zoológicos. No entanto, quando decide instalar e manter esse tipo de espaço, ele não está liberado de cumprir os cuidados exigidos do particular.



Os animais são recursos naturais e o meio ambiente é um bem de todos. Por isso, de acordo com o Direito dos Animais, previsto na legislação brasileira, o proprietário da área onde se localiza o zoológico e dos animais ali recolhidos não está liberado para fazer deles o que desejar.



O proprietário será responsabilizado por qualquer dano aos animais e ao meio ambiente. E estará sujeito a penalidades nas esferas administrativa, civil e criminal.



Os jardins zoológicos devem:

- ser registrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Ibama;
- ser classificados hierarquicamente de acordo com gabaritos de dimensões, instalações, organização, recursos médico-veterinários, capacitação financeira, disponibilidade de pessoal científico, técnico e administrativo e outras características.



As dimensões dos jardins zoológicos e as respectivas instalações deverão:

- atender aos requisitos mínimos de habitabilidade, sanidade e segurança de cada espécie;
- atender às necessidades ecológicas;
- garantir a continuidade do manejo e do tratamento indispensáveis à proteção e ao conforto do público visitante.

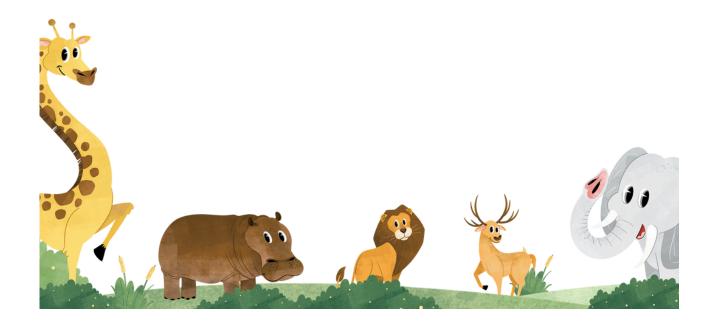


Em dezembro de 1987, o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 11, declarou que os jardins zoológicos são considerados Unidades de Conservação, na categoria de sítios ecológicos de relevância cultural.





Por meio da <u>Lei Federal nº 9.985/00</u>, buscou-se estabelecer regras de conservação, proteção, manejo, recuperação e outros cuidados com os mais diversos recursos ambientais existentes em áreas de especial valor ecológico.



As unidades de conservação são classificadas em dois grandes grupos: o das unidades de proteção integral e os das unidades de uso sustentável.

No primeiro grupo, o das unidades de proteção integral, encontram-se as estações ecológicas, as reservas biológicas, os parques nacionais, os monumentos naturais e os refúgios da vida silvestre.

No segundo grupo, o das unidades de uso

sustentável, encontramos as áreas de

proteção ambiental, as áreas de relevante interesse ecológico, as florestas nacionais, as reservas extrativistas, as reservas da fauna, as reservas de desenvolvimento sustentável e as reservas particulares do patrimônio natural.

De forma indireta, todas as unidades de conservação também buscam proteger os recursos da fauna. Isso ocorre mesmo quando o foco da atividade da unidade sejam as florestas, palco das origens e do desenvolvimento das espécies animais.





No que se refere à proteção da fauna, podemos citar especificamente os refúgios da vida silvestre e as reservas da fauna.





Dessa forma, mesmo que situados em áreas particulares e administrados por particulares, os jardins zoológicos são considerados unidades de conservação.



O funcionamento deles deve ser precedido de autorização do Ibama, a quem também cabe fiscalizar o cumprimento das disposições legais. Segundo organizações de defesa do meio ambiente[1], o Brasil é um dos principais alvos dos traficantes da fauna silvestre, devido a sua imensa biodiversidade. Esses criminosos movimentam cerca de 10 a 20 bilhões de dólares em todo o mundo.

O comércio ilegal de animais silvestres é a terceira maior atividade ilícita do mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e de armas.

O tráfico da fauna silvestre brasileira tem três alvos distintos:

- animais para zoológicos e colecionadores particulares;
- animais pra fins científicos;
 - - animais para comercialização internacional em pet shops.
- [1] Fonte: http://www.ambientalbrasil.com.br.



Dar a todos a oportunidade de conhecer as espécies como primeiro passo para respeitá-las deveria ser uma boa ideia, mas acaba se transformando em fonte de lucro ilícito para alguns.

Em função dessa real possibilidade, as autoridades devem manter estreita fiscalização sobre a existência e o funcionamento dos zoológicos, de modo a impedir maustratos aos animais e destruição ambiental.

A manutenção de jardins zoológicos não deve servir apenas à curiosidade de uns e ao ganho econômico de outros.

Deve ser a oportunidade de ter, à disposição da sociedade, um espaço físico privilegiado de:

- conhecimento;
- estudos;
- pesquisas;
- desenvolvimento de técnicas.

Tudo isso para aumentar a qualidade de vida dos animais.



5. Política de proteção dos animais em Belo Horizonte

De acordo com a Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, a Gerência de Defesa dos Animais foi criada pelo Decreto Municipal nº 16.269, de 31 de março de 2016, com o objetivo de trabalhar as questões que envolvam os animais em nossa sociedade.

A Gerência de Defesa dos Animais possui as seguintes competências:

- gerenciar projetos e programas voltados à proteção da fauna urbana e silvestre;
- desenvolver normas relativas às políticas públicas voltadas à defesa e proteção dos animais;
- buscar parcerias com outros órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil para projetos de defesa dos animais.



A Gerência de Defesa dos Animais se faz presente:





auxiliando tecnicamente as propostas de projetos de lei demandadas pela Câmara Municipal de Belo Horizonte;



estabelecendo parcerias com o Centro de Controle de Zoonoses em apoio a cães, gatos e cavalos urbanos em situação de risco.



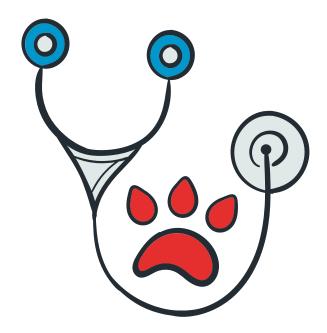
6. O Complexo Público Veterinário de Belo Horizonte

O Complexo Público Veterinário apresenta várias soluções em tratamentos de pequena, média e alta complexidade para cães e gatos na capital.



Esse equipamento integra as ações da gerência de Defesa dos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e visa fortalecer a atenção à crescente demanda de animais que necessitam de cuidados em Belo Horizonte.

Clique <u>aqui</u> para saber mais sobre os atendimentos realizados no Complexo Público Veterinário.



O Complexo Público Veterinário de Belo Horizonte está localizado na Rua Pedro Bizoto, nº 230, no Bairro Madre Gertrudes.

Esse espaço integrado é gerido por meio de parceria entre a PBH e a Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - Anclivepa-MG, e foi construído por meio de emenda parlamentar.

O imóvel público pertence ao Município e foi cedido à Associação para implantação da sede.



O complexo é composto pelo:

- Centro Médico Veterinário Odete Ferreira Martins;
- Instituto Médico Veterinário Legal de Belo Horizonte o primeiro no Brasil;
- Grupo de Resgate Animal.

O complexo tem como proposta atender de forma gratuita animais de famílias que residem na cidade e não têm condições de pagar tratamentos veterinários.

O estabelecimento realiza procedimentos como atendimentos de urgência, exames de imagem e laboratoriais, cirurgias e internação. Além disso, o equipamento apresenta o primeiro Instituto Médico Veterinário Legal do País, que atua no acompanhamento e na investigação de casos de maus-tratos contra animais.



O Complexo tem uma ambulância veterinária que é utilizada para transportar animais para serem atendidos em instituições parceiras.

Cães e gatos que apresentam quadros mais graves e necessitam de tratamento específico podem ser atendidos, sem custo, em outras instituições, como o Centro Universitário de Belo Horizonte - Uni-BH.



No Complexo, está instalado o primeiro Instituto Médico Veterinário Legal do País. O principal objetivo desse instituto é atender animais vítimas de maustratos e fornecer suporte às entidades competentes nas investigações.

A nova estrutura tem:

- mesa de necropsia;
- refrigeradores e geladeiras;
- equipe de médicos voluntários, com experiência em medicina veterinária legal.



O instituto oferece serviços como exame de corpo de delito, documentação, fotografias e filmagens.

Caso o animal chegue ao local em óbito, a autópsia é feita para apontar as possíveis causas de morte. Para esse tipo de atendimento, as denúncias contra maustratos e violência animal deverão ser feitas diretamente à Polícia Civil, que realizará investigação e solicitará apoio do Instituto, caso seja necessário.



7. Guarda responsável de cães e gatos

Estima-se que a população de cães e gatos de Belo Horizonte ultrapasse um milhão de indivíduos.



A reprodução descontrolada e a falta de informação por parte dos tutores levam a um grande número de animais vivendo nas ruas.



Essa condição causa indescritível sofrimento aos animais, acidentes de trânsito, transmissão de zoonoses e prejuízos ao meio ambiente.



Entre 2017 e 2019, mais de 22 mil pessoas procuraram os serviços de saúde do Município após acidentes por mordeduras e arranhaduras de cães e gatos.

7. Guarda responsável de cães e gatos

A cartilha da PBH sobre guarda responsável leva em consideração que os animais são seres sencientes e que sentem dor, frio, fome e saudade como nós humanos.

Nela estão contidas:

- informações sobre cuidados, saúde, castração, longevidade;
- dicas sobre como termos uma boa convivência com nossos animais de companhia, que cada vez mais fazem parte de nossas famílias e de nossa sociedade.

A cartilha foi reeditada em parceria com organizações da Sociedade Civil - OSCs -e protetores de animais.

Clique <u>aqui</u> para acessar a cartilha.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG

www.cmbh.mg.gov.br

31 3555.1100



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG

www.cmbh.mg.gov.br

31 3555.1100